



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se a terceira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Maria Doralice Novaes, Carlos Coelho de Miranda Freire, Altino Pedrozo dos Santos, Edson Bueno de Souza e Francisco José Pinheiro Cruz, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho Substituta, Lívia Carmem Ghesti Dias. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, a representante do Ministério Público do Trabalho e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e os servidores e advogados presentes. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realizada em vinte e sete de março do ano corrente, havendo sido aprovada, por unanimidade. Em continuidade, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Plenário o Ato n.º 67/CSJT.GP.CGPEs, de 30 de março de 2015, que altera a Resolução CSJT n.º 124/2013, a qual regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, objeto do processo CSJT-AN-6003-24.2015.5.90.0000, tendo sido referendado parcialmente, por unanimidade, para: 1) excluir dos seus artigos 8º e 9º as modificações previstas para o art. 22 da Resolução CSJT n.º 124/2013, mantendo-se a sua redação original; e 2) aprovar a sua conversão na Resolução CSJT n.º 148/2015. Da mesma forma, submeteu à deliberação do Plenário a proposta de regulamentação da Lei n.º 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos membros da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, objeto do processo CSJT-AN-7051-18.2015.5.90.0000, tendo sido suspensa, por unanimidade, a deliberação da proposta de regulamentação da Lei n.º 13.095, de 12 de janeiro de 2015, no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em virtude da concessão de vista regimental solicitada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, que justificou o pedido para elaborar estudos de modo que os parâmetros da proposta de regulamentação da Lei n.º 13.095/2015 e de alteração da Resolução CSJT n.º 63/2010, objeto do processo CSJT-PP-4553-17.2013.5.90.0000, fossem adaptados de forma que não houvesse critérios diferentes entre as referidas normatizações. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 24,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho exarado no Processo: CSJT-PCA-5908-91.2015.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, relator, que suspendeu os efeitos da Resolução Administrativa n.º 47/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 16.ª Região. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos, iniciando-se com os pedidos de preferência e retorno de vista regimental, bem como o processo em mesa e os adiados. Processo: CSJT-PP-20407-17.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Jornada de 6 horas em turno único para os servidores do Poder Judiciário do Trabalho. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e julgar prejudicado o Pedido de Providências. Presente à sessão o Doutor Rudi Meira Cassel, patrono do sindicato requerente. Processo: CSJT-PP-3301-08.2015.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, Advogado: Doutor Rudi Meira Cassel, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Advogado: Doutor Rudi Meira Cassel, Assunto: Reajuste da indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Judiciário do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e o julgar parcialmente procedente para autorizar a edição do ato normativo atinente ao reajuste do valor da indenização de transporte paga pelo Judiciário Trabalhista aos oficiais de justiça para R\$ 1.537,89, a partir de janeiro de 2015, devendo o impacto da medida ser absorvido pelo orçamento de custeio dos Tribunais Regionais do Trabalho, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária. Sustentação oral do Doutor Rudi Meira Cassel, pela Requerente. Processo: CSJT-PP-403-22.2015.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: VITOR JORGE DOS SANTOS JUNIOR, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Sugestões de medidas visando à redução dos riscos inerentes à atividade exercida pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 27/02/2015, e após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos acompanhar o voto proferido pela Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, relatora, por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-PE-PAD-938-63.2012.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: GÉRNER MÁRCIO GOMES DE MATOS, Advogado: Cezar Britto, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Aplicação de penalidade administrativa a servidor. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Processo Administrativo Disciplinar e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Francisco José Pinheiro Cruz. Processo: CSJT-AL-27407-68.2014.5.00.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Criação de Varas do Trabalho e cargos efetivos na área judiciária. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 27/2/2015, por unanimidade, conhecer da presente proposta de Anteprojeto de Lei e, no mérito, aprová-la, acolhendo-a quanto à criação de 12 (doze) Varas do Trabalho; 12 (doze) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; 12 (doze) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 210 (duzentos e dez) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária; 72 (setenta e dois) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados; 12 (doze) Cargos em Comissão Nível CJ-3 (Diretor de Secretaria de Vara); 36 (trinta e seis) Funções Commissionadas Nível FC-5; 48 (quarenta e oito) Funções Commissionadas Nível FC-4 e 36 (trinta e seis) Funções Commissionadas Nível FC-2, determinando o seu encaminhamento ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e, posteriormente, ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ para apreciação. Processo: CSJT-AL-27408-53.2014.5.00.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Criação de cargos efetivos na área administrativa. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 27/2/2015, por unanimidade, conhecer da presente proposta de Anteprojeto de Lei e, por maioria, no mérito, aprová-la, em consonância com a Resolução CSJT n.º 63/2010, com a exclusão dos dois cargos de Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Higiene Bucal e o seu acréscimo aos cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, determinando o seu encaminhamento ao Órgão Especial do TST e, posteriormente ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a análise quanto à possibilidade de relativização dos critérios estabelecidos na Resolução CNJ n.º 184/2013 e apreciação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

peculiaridades que o caso concreto demanda quanto à criação dos cargos na área administrativa do Regional, nos termos do que prevê o art. 11 da Resolução CNJ n.º 184/2013. Vencida a Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa. Ato contínuo, iniciou-se o pregão dos processos incluídos em pauta. Processo: CSJT-PP-651-85.2015.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: FENAJUFE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Pedido de reajuste e estabelecimento de política permanente de atualização dos valores do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-PP-4553-17.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Pedido de revisão parcial da Resolução CSJT n.º 63/2010 e de cumprimento imediato da aludida resolução em todos os Tribunais Regionais do Trabalho. Proposta de criação de comissão para estudo dos impactos do processo judicial eletrônico na saúde física e psíquica dos magistrados. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/8/2013, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins no sentido de conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aprovar a Resolução que promove a revisão da Resolução CSJT n.º 63/2010. Em seguida, o



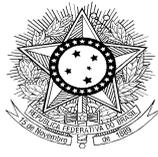
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, após lhe ter sido concedida a palavra, registrou homenagens às vítimas de acidente de trabalho no Brasil, ressaltando que no dia 28 de abril celebra-se o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, bem assim o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, destacando que o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho estão empenhados em conscientizar trabalhadores e empregadores acerca da prevenção dos acidentes de trabalho, assim como o Ministério do Trabalho e Emprego que, por meio de fiscalizações, se associa a essas incursões. O Conselheiro Presidente associou-se à manifestação do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, qualificou o Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho como um programa republicano, na medida em que o Judiciário do Trabalho colabora com o Poder Executivo, realizando sua função precípua de prevenção dos acidentes de trabalho, e solidarizou-se com as vítimas de acidentes de trabalho e suas respectivas famílias. Após lhe ser concedida a palavra, a Doutora Elaine Araque dos Santos, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, agradeceu as referências ao Ministério Público do Trabalho proferidas pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, que ressaltaram toda a atuação ministerial no sentido da segurança do trabalhador em seu ambiente de trabalho, bem como destacou a importância da realização de campanhas de conscientização social. Na sequência, foram apregoados os demais processos da pauta. Processo: CSJT-AL-27008-39.2014.5.00.0000, Relator: Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, conhecer da proposta de Anteprojeto de Lei encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, e, no mérito, aprová-la, acolhendo-a para a criação de: a) 19 (dezenove) Varas do Trabalho (2.^a Vara do Trabalho de Angra dos Reis; 2.^a Vara do Trabalho de Barra do Piraí; 3.^a Vara do Trabalho de Cabo Frio; 5.^a e 6.^a Varas do Trabalho de Campos dos Goytacazes; 8.^a, 9.^a, 10.^a e 11.^a Varas do Trabalho de Duque de Caxias; 2.^a Vara do Trabalho de Itaperuna; 2.^a Vara do Trabalho de Magé, 3.^a Vara do Trabalho de Petrópolis e 83.^a, 84.^a, 85.^a, 86.^a, 87.^a, 88.^a e 89.^a Varas do Trabalho do Rio de Janeiro); b) 19 (dezenove) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; c) 19 (dezenove) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; d) 262 (duzentos e sessenta e dois) cargos de Analista Judiciário, sendo 224 cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária e 38 cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal; e e) 128 (cento e vinte e oito) cargos em comissão e funções comissionadas (19 cargos em comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3 e 109 funções comissionadas, das quais 55 FC-5 e 54 FC-4), com a determinação de encaminhamento dos autos ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: CSJT-AL-27009-24.2014.5.00.0000, Relator: Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.^a REGIÃO, Assunto: Criação de cargos efetivos e de funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, conhecer da proposta de Anteprojeto de Lei encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, e, no mérito, aprová-la, acolhendo-a quanto à criação de 218 cargos de provimento efetivo, sendo: a) 115 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária; b) 76 cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa; c) 1 cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Medicina; d) 1 cargo de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Psiquiatria); e) 1 cargo de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Medicina (do Trabalho); f) 2 cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia (Segurança do Trabalho); g) 2 cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Fisioterapia; h) 3 cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Psicologia; i) 5 cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Arquitetura; j) 3 cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia (Elétrica); k) 7 cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia (Civil); l) 2 cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia (Mecânica), com a determinação de encaminhamento dos autos ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: CSJT-AL-3901-29.2015.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator. Processo: CSJT-PCA-5204-78.2015.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE PERNAMBUCO, Advogado: Doutor Roberto Maia Guedes Filho, Advogada: Doutora Renata Furtado de Mendonça, Requerido: JUIZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DA VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO-PE, Assunto: Suspensão dos efeitos da Portaria SALG n.º 002/2014. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, que determinou, nos termos do art. 65, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, e por intermédio de sua Corregedoria Regional, delibere sobre a questão tratada no procedimento de controle administrativo apresentado pela requerente e, ao final, comunique a este Conselho as providências adotadas. Processo: CSJT-A-8303-90.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, exercício de 2014. Decisão: por unanimidade, homologar o resultado da presente Auditoria Administrativa, para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que adote, nos prazos definidos, as providências necessárias ao atendimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção. Determinar, ainda, a remessa das peças da presente Auditoria ao Tribunal de Contas da União. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire. Processo: CSJT-PCA-20257-36.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requeridos: TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DAS 1ª, 4ª e 15ª REGIÕES, Assunto: Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos sem a obtenção de vitaliciamento no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho de origem. Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Procedimento de Controle Administrativo. A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra desistiu do pedido de ingresso na lide (TST-Pet-107387/2015.1). Processo: CSJT-Cons-23857-65.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Consulentes: TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DAS 10^a, 15^a e 23^a REGIÕES, Assunto: Reconhecimento de licença-prêmio por assiduidade a magistrado. Decisão: por unanimidade, acolher o pedido de Consulta com a determinação de anulação dos atos administrativos emanados pelos Tribunais Consulentes. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Edson Bueno de Souza. Processo: CSJT-PP-25857-38.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a REGIÃO, Assunto: Revogação do Provimento GP/CR-TRT-2 n.º 13/2006. Exigência de pré-cadastramento da petição inicial. Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o Pedido de Providências. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Após, a Excelentíssima Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing foi autorizada pelo Conselheiro Presidente a retirar-se da sessão. Processo: CSJT-AL-27608-60.2014.5.00.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, conhecer da presente proposta de Anteprojeto de Lei e, no mérito, aprová-la parcialmente para a criação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4 Varas do Trabalho (Iporá, Porangatu, Palmeiras de Goiás e Valparaíso de Goiás), de 8 cargos de Magistrado (4 cargos de Juiz do Titular de Vara do Trabalho e 4 cargos de Juiz do Trabalho Substituto), de 6 Cargos em Comissão (5 CJ-3 e 1 CJ-2) e de 44 Funções Comissionadas (2 FC-2, 26 FC-4, 10 FC-5 e 6 FC-6), já considerados os cargos efetivos, os cargos comissionados e as funções comissionadas integrantes dos Projetos de Lei n.ºs 7.909/2014 e 7.573/2014, determinando-se o seu encaminhamento ao Órgão Especial do colendo Tribunal Superior do Trabalho e, posteriormente, ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para apreciação e análise quanto à possibilidade de relativização dos critérios estabelecidos na Resolução CNJ n.º 184/2013, diante da peculiaridade que o caso concreto demanda, quanto à majoração na criação de cargos de Juiz do Trabalho, nos termos do art. 11 da citada Resolução, com ressalva de fundamentação da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa. Processo: CSJT-PCA-28208-81.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Assunto: Deferimento de licença-prêmio aos magistrados ativos e inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. Simetria entre Magistrados e Membros do Ministério Público (Lei Complementar n.º 75/1993). Decisão: por unanimidade, em conhecer do presente Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, declarar nula a decisão proferida nos autos de Recurso Administrativo n.º 162-27.2014.5.20.0000, do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. Processo: CSJT-A-8145-69.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Francisco José Pinheiro Cruz, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da 19ª Região, exercício de 2013. Decisão: por unanimidade, conhecer do presente Procedimento de Auditoria, realizada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT e, no mérito, homologar-lhe o resultado, determinando a expedição de ofício à Presidência ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e o encaminhamento de cópia deste acórdão e do respectivo relatório final de auditoria ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-Cons-9204-58.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Francisco José Pinheiro Cruz, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Assunto: Pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE a representantes Classistas de 1ª instância que atuaram na 2ª instância na condição de substitutos ou convocados. Decisão: por unanimidade, não conhecer da presente Consulta. Em seguida, o Excelentíssimo Juiz Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, após lhe ser concedida a palavra, solicitou cópia das minutas da proposta de regulamentação da Lei n.º 13.095/2015 e da Resolução que promove a revisão da Resolução CSJT n.º 63/2010, o que lhe foi deferido pela Presidência do Conselho. Uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente expressou a todos os presentes seus agradecimentos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

